



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 31 de março de 2021

I

Série

Número 59

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 203/2021

Procede ao estudo e revisão do Código Fiscal do Investimento da RAM (CFI-RAM), tendo em vista maximizar os benefícios fiscais contratuais e outros de forma a garantir o reforço do tecido empresarial regional e a retoma da dinâmica de mercado.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 203/2021**

Considerando que ao longo dos últimos 6 anos o Governo Regional da Madeira tem implementado medidas de desagravamento fiscal tendo em vista o crescimento da nossa região ultraperiférica, melhoria da qualidade de vida das populações e reforço das empresas regionais.

Constatando-se que a pandemia provocada pelo COVID-19 interrompeu a trajectória positiva de equilíbrio das contas públicas e os resultados positivos do tecido empresarial regional, com impacto negativo direto no emprego e qualidade de vida dos residentes na RAM, afectados também pela forte conjuntura recessiva nacional e internacional.

Conscientes que é fundamental adoptar medidas de choque para a revitalização da economia, nomeadamente através da criação de ferramentas fiscais adequadas e eficazes para garantir e sustentar a médio e longo prazo uma trajectória de crescimento e de confiança do investidor regional, nacional ou estrangeiro.

Considerando que importa reforçar os regimes de benefícios fiscais ao investimento regionais, reflectindo as melhores vantagens, confiança e proporcionando a criação e manutenção dos postos de trabalho, promovendo um crescimento sustentável, através competitividade, investimento e da criação de emprego.

Considerando que as medidas a implementar devem enquadrar-se no âmbito dos regimes de benefícios fiscais aprovados pelo Código Fiscal do Investimento da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2021, resolve:

- 1- Proceder ao estudo e revisão do Código Fiscal do Investimento da RAM (CFI-RAM) aprovado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 24/2016/M, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M de 31 de dezembro e ainda pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020 de 31 de dezembro, tendo em vista maximizar os benefícios fiscais contratuais e outros de forma a garantir o reforço do tecido empresarial regional e a retoma da dinâmica de mercado .
- 2- Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para proceder à criação de um grupo de trabalho, cuja composição e atribuições constará de despacho próprio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)